ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos do Componente de Língua Portuguesa e Matemática, destinados ao desenvolvimento dos alunos de 5º e 9º do Ensino Fundamental, visando melhorar os indicadores do IDEB e implementação de reforço escolar, em atendimento ao **Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB**, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Eliseu/PA, para o exercício de 2025.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é um instrumento fundamental para mensurar o aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino de Dom Eliseu, avaliando-os em áreas como Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A última avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) revelou uma preocupante queda no desempenho dos alunos entre 2019 e 2021, com reduções de até 20% em áreas chave.

Esta tendência negativa impacta diretamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município, um indicador que não apenas reflete a qualidade da aprendizagem, mas também influencia a alocação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e outros financiamentos vinculados à Emenda Constitucional 108/2020. Consequentemente, a melhoria do IDEB em Dom Eliseu é essencial tanto para elevar o padrão educacional quanto para garantir um maior aporte financeiro.

Diante deste cenário, torna-se imperativo que o município invista em recursos pedagógicos e materiais didáticos alinhados às matrizes de referência do SAEB, visando uma preparação eficaz para as próximas avaliações.

Além disso, é crucial que os professores municipais recebam formações contínuas sobre práticas e estratégias pedagógicas que possam contribuir significativamente para a elevação das notas do SAEB na rede municipal. Portanto, a aquisição de materiais educacionais e o investimento em capacitação docente emergem como medidas estratégicas para reverter a tendência de queda no desempenho e promover um avanço qualitativo na educação de Dom Eliseu.

4.INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de Livros Didáticos do Componente de Língua Portuguesa e Matemática, destinados ao desenvolvimento dos alunos de 5º e 9º do Ensino Fundamental, visando melhorar os indicadores do IDEB e implementação de reforço escolar, em atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para contratação da empresa para fornecimento de Livros Didáticos do Componente de Língua Portuguesa e Matemática, que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

5.3. Manter durante execução contratual, as condições de habilitação e qualificação.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente.

5.5. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.

5.6. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em pane, os serviços avençados:

5.7.1. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7.2. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Os requisitos visam garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".*

7.2. O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Livros Didáticos do Componente de Língua Portuguesa e Matemática, destinados ao desenvolvimento dos alunos de 5º e 9º do Ensino Fundamental, visando melhorar os indicadores do IDEB e implementação de reforço escolar, em atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB do Município de Dom Eliseu/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	**MATEMÁTICA PARA O 5° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	715	UNIDADE
02	**PORTUGUÊS PARA O 5° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	715	UNIDADE
03	**MATEMÁTICA PARA O 9° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	644	UNIDADE
04	**PORTUGUÊS PARA O 9° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	644	UNIDADE

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MÉDIO
02	**MATEMÁTICA PARA O 5° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	715	UNIDADE	207,42
02	**PORTUGUÊS PARA O 5° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	715	UNIDADE	215,10
03	**MATEMÁTICA PARA O 9° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	644	UNIDADE	207,93
04	**PORTUGUÊS PARA O 9° ANO** Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	644	UNIDADE	207,93

8.2. A contratação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8.3. O valor médio estimado da contratação é de **R$ 569.915,64** (Quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e quinze Reais e sessenta e quatro centavos).

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Com a compra dos livros pedagógicos por meio de licitação, a Secretaria Municipal de Educação, conseguirá economizar recursos financeiros, já que será possível adquirir tais produtos com o melhor preço oferecido pelos fornecedores, o que reduz substancialmente o preço na medida em que se amplia a concorrência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A solução mais viável é da aquisição dos produtos, tendo em vista a importância de sua finalidade.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens, objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos bem como a necessidade de entregas parceladas.

Pela justificativa apresentada, alinhada com a necessidade do setor, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desse tipo de itens, sendo que a solução técnica escolhida é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Lei n° 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto n° 10.024/19).

Assim, podemos concluir que a aquisição dos livros pedagógicos trará benefícios para a melhoria das proficiências dos estudantes desta Rede Municipal de ensino do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, visando assegurar e ampliar as aprendizagens relativas aos conteúdos curriculares das diversas avaliações externas as quais se submetem anualmente.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação do Departamento Competente, onde constará local da entrega, no município de Dom Eliseu/PA.

11.2. Assumir as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como taxas, impostos, deslocamentos de seus profissionais, assim como demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

11.3 . Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados.

11.4. Disponibilizar profissionais com formação/capacitação na área do objeto ora pretendido, durante o horário de funcionamento deste órgão, que deverão exercer as / atribuições especificadas no presente termo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental da legislação em vigor.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. Considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta.

Dom Eliseu, 16 de janeiro de 2025

PEDRO JOSE DE MESQUITA NETO:75688450363

Assinado de forma digital por PEDRO JOSE DE MESQUITA NETO:75688450363
Dados: 2025.01.16 09:46:28 -03'00'

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal DECRETO Nº 05/2025 GP